

## ➔ Revisão do PDM Porto

# Suspensão de Procedimentos

Embora tenha já terminado o período de discussão pública, mantém-se a suspensão de procedimentos prevista nos artigos 145.º do RJIGT e 12.º-A do RJUE.

Esta suspensão cessa quando ocorra o primeiro dos seguintes factos:

- entrada em vigor do plano;
- decurso de 180 dias a contar do início da discussão pública - 19 de outubro de 2020 - prazo este que deve ser contabilizado em dias contínuos e não em dias úteis.

### **Quando ficará em vigor o novo Plano?**

O novo PDM terá que ser aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, decorrido um período de discussão pública e respetiva ponderação. Entrará em vigor após publicação em Diário da República.

### **Para que serve o PDM?**

O PDM caracteriza o território municipal e estabelece um conjunto de orientações e de regras em múltiplos domínios que influenciam diretamente a vida dos cidadãos, entre os quais: qualificação e uso do solo; habitação; proteção e conservação dos recursos naturais e culturais; mobilidade e transportes; rede de infraestruturas; rede de equipamentos.

### **O que é um Plano Diretor Municipal (PDM)?**

O PDM é estruturante na gestão do território municipal porque enquadra estrategicamente o seu desenvolvimento, constituindo o instrumento legal de referência para a elaboração dos demais planos municipais.

Os documentos que constituem e que acompanham o Plano em revisão podem ser consultados em:

<https://pdm.cm-porto.pt/documentacao/>